

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Ordem de Serviço nº 02, de 2 de março de 2026, que dispõe sobre o procedimento para concessão, fruição e pagamento das férias dos servidores no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando a deliberação da Diretoria Executiva ocorrida nesta data, e o que consta no processo SEI nº 26/1440-9000476-0,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a Ordem de Serviço nº 02, de 2 de março de 2026, que dispõe sobre o procedimento para concessão, fruição e pagamento das férias dos servidores no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, conforme segue:

I - o "caput" e o §2º do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, a programação semestral de férias dos servidores, elaborada pela GRH com base nas indicações encaminhadas por cada Diretoria e no interesse da Administração, deverá ser submetida à ciência da Diretoria Executiva até os dias 30 de junho e 30 de novembro de cada exercício.

...

§2º A programação submetida à Diretoria Executiva até 30 de junho refere-se ao período de agosto a janeiro; e a programação submetida até 30 de novembro refere-se ao período de fevereiro a julho."

II - o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A marcação das férias dos servidores observará o período indicado na programação semestral de férias submetida à Diretoria Executiva e deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico IF-RHE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de início da fruição."

III - o "caput" do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Aos servidores cedidos ao IPE Prev e àqueles cuja chefia imediata seja exercida por servidores cedidos, excepcionalmente e até que seja disponibilizada funcionalidade específica no sistema IF-RHE, a marcação das férias observará o período indicado na programação semestral de férias submetida à Diretoria Executiva e será realizada por meio do Sistema Único de Processo Eletrônico - SEI, instruído com o "Formulário para Solicitação de Férias", disponível na intranet institucional, e classificado com os seguintes parâmetros:

....."

IV - o "caput", o § 1º, os incisos VIII e IX do § 2º e o §5º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Finalizada a programação semestral de que trata o art. 5º, o servidor poderá solicitar até 02 (duas) alterações de período de férias por semestre, limitadas a 03 (três) alterações por ano.

§1º As solicitações de que trata o "caput" deverá observar o disposto nos arts. 6º e 7º, contar com a anuência da chefia imediata e poderá ocorrer por necessidade do serviço ou por interesse do servidor, com indicação do novo período proposto, bem como submetida à anuência do respectivo Diretor, observado, sempre, o mínimo do efetivo previsto no art. 8º.

...

§ 2º ...

...

VIII - necessidade do serviço, a critério do respectivo Diretor; e

IX - em casos excepcionais, em que fatos imprevisíveis, supervenientes à ciência semestral, inviabilizem o gozo das férias conforme planejamento anterior, mediante avaliação da chefia imediata e aquiescência do respectivo Diretor.

....

§5º Nos casos em que a necessidade do serviço impossibilite a alteração prévia dos dias de gozo de férias no sistema informatizado, a chefia imediata deverá encaminhar formulário à GRH, informando o ocorrido e o novo período, para cadastramento no sistema."

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 18 de agosto de 2026

Protocolo: **2026001468710**

Publicado a partir da página: **77**